

Lei n° 1523 de 12 de Outubro de 1965

modifica a Tabela II do artigo 1° da lei
n° 1419 de 20/10/1964.

a câmara municipal de São Félix decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - A Tabela II do artigo 1° da
Lei n° 1419 de 20/10/64, a partir de 1° de
Janeiro de 1966, passará a ser a seguinte

Advogado	Cr. 20.000
Médico	30.000
Dentista	30.000
Engenheiro	20.000
Prentes - Sub Gerentes - Directores - Sub- Directores - Contadores - membros do Conselho Fiscal e outros a eles equi- parados, de estabelecimentos comer- ciais, industriais ou bancários.	20.000
Agrimensor	15.000
Fampos	200.000
Cinemas empresários ou proprietários	30.000
Garbearias - mais de 1 cadeira	15.000
Garbearias - com 1 cadeira	10.000
Labelleira	20.000
Bicicletarias	10.000
Capitalização - Agente ou Inspetor	10.000
Comissões e consignações - escritório ou estabelecimentos	30.000
Contadores sem escritório	12.000
Alfaiatas	12.000
Engrossatoria estabelecimento	6.000
Loja de Corte e Costura	6.000

Escola de Dactilografia	12.000
Escritório de Contabilidade e Despa chante Perícias	Grato
Fotógrafo - ambulante	8.000
Fotógrafo - estabelecimento	22.000
Imprentaria	22.000
Eletricista - com ou sem oficina	10.000
Encanador - com ou sem oficina	6.000
Instalador de Antenas de T.V. com ou sem oficina	15.000
Parteiras com ou sem consultório	12.000
Provação Familiar	18.000
Quintais - com ou sem oficina	18.000
Postos de serviços - lavagens ou lubri ficação de autos	30.000
Projetistas - não construtores ou empreiteiros	20.000
Seguros em geral (agente)	15.000
Transporte de mercadorias em au to - caminhão proprietário ou em preiteiro	20.000
Transporte de passageiros em auto ônibus linhas municipais proprie tário ou empresários	30.000
Veterinário - com ou sem consultório	12.000
Intermediário - compra de cereais, etc.	20.000
As atividades não especificadas na presente tabela, serão tributadas de conformidade com aquelas que apresentarem maior ana logia.	
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a par tir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.	
Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 12 de	

Outubro de 1965.

Benedito José Dique
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 12
de Outubro de 1965.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário.